

Lei nº 10

Orça a receite e fixa a despesa para o exercício de 1964.

O povo do Município de Ijaci, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Recita do Município de Ijaci, para o exercício de 1964 e orçada em CR\$ 10.813.000,00 (dez milhões oitocentos e treze mil cruzeiros) diacordo com a seguinte discriminação:

		Designação da Receita	
		Efetiva CR\$	Mutações Patrimoniais CR\$
Código geral			Total CR\$
	Receita ordinária		
	Receita Tributária		
0-11-1	a)Impostos: Imposto Territorial Imposto Territorial Urbano Imposto territorial Rural Imposto Predial Imposto sobre transmissão de propriedade e Imóvel “Inter-Vivos	105.000,00 530.000,00 160.000,00 500.000,00	
0.14.1	Imposto sobre Industria e profissões	90.000,00	
0-17-3	Imposto de Licença	7.000,00	
0-18-3	Imposto sobre atos da economia do município ou assunto de sua competência:		
0-19-7	Taxa de Expediente Imposto sobre turismo e hospedagem Imposto sobre jogos e diversões: Imposto sobre diversões públicas Imposto sobre minérios	6.000,00 3.000,00 5.000,00 45.000,00	
0-26-3	b) Taxas Taxa Rodoviária Para conservação de estradas	2.000,00 600.000,00	
0-27-3	Taxa de fiscalização e serviços diversos	2.000,00	
0-31-2	Taxa de aferição de pesos e medidas	2.000,00	
1-11-2	Taxa de limpeza publica:	10.000,00	
1-23-4	Taxa sanitária	10.000,00	
1-24-1	Taxa de viação:	50.000,00	
1-25-1	Taxa de conservação de calçamento	50.000,00	
1-21-1	Taxa de melhoramentos: Taxa de calçamento	400.000,00	
	Total da Receita tributaria	2.567.000,00	2.567.000,00
	Receita Patrimonial		
2-02-0	Renda de Capitais: Juros de depósitos 25.000,00	25.000,00	25.000,00
	Total da Patrimonial	25.000,00	25.000,00
	Receita Industrial		
3-03-0	Serviços Urbanos Taxa de água	150.000,00	
	Total da Receita Industrial	150.000,00	150.000,00
	Receitas diversas		
	Serviços Urbanos taxa de água		
	Total da Receita Industrial		
4-13-0	Receitas Diversas Quota do Fundo Rodoviário Nacional (Art. 15 & 20 da Constituição Federal)	270.000,00	

4-14-0	Receita da quota do Imp. De Renda (Art. 3.800,00 15 & 5.0, da Constituição Federal)		
4-15-0	Quota do excesso de Arrecadação 1.000,00 Estadual (Art. 20 da Constituição Federal)		
4-17-0	Quota do fundo Federal de Eletrificação 20.000,00 (Lei Federal nº 2944 de 8-11-1956		
4-18-0	Receita de quota do Imposto de 3.800.000,00 Consumo (Art. 15 & 4.0 da Constituição Federal		
	Total das Receitas Diversas	7.891.000,00	7.891.000,00
	Total da Receita Ordinária	10.633.000,00	
	Receita Extraordinária		
6-12-0	Cobrança da Dívida Ativa	150.000,00	
6-14-0	Receita de Indenização e Restituições	5.000,00	
6-21-0	multas	15.000,00	
6-23-0	Eventuais	10.000,00	
	Total da Receita extraordinária	25.000,00	155.000,00
Total Geral		10.658.000,00	155.000,00
			10.813.000,00

Art. 2º - A despesa para o município de Ijaci, para o exercício de 1964 é fixada em CR\$ 10.813.000,00 (dez milhões oitocentos e treze mil cruzeiros) de acordo com a seguinte discriminação.

Designação da Despesa

Código Geral	Despesa	Efetiva CR\$	Mutações	Total
			Patrimoniais	CR\$
	Administração Geral			
	Lagislativo			
	Material de Consumo			
8-00-3	Para expediente da Câmara Municipal	18.000,00		
	Despesas diversas			
8-00-4	Para gratificação a func. P/ prestação de serviços extraordinários a Câmara municipal	24.000,00		
8-00-4	Serviço postal telegrafico e telefônico	20.000,00		
		62.000,00		
	Governo			
	Pessoal Fixo			
8-02-0	Subsídio do Prefeito	360.000,00		
8-02-0	Representação do Prefeito	132.000,00		
	Despesas Diversas			
8-02-4	Viagens administrativas	120.000,00		
	Administração Superior	612.000,00		
	Despesas Diversas			
8-04-4	Serviço Postal	20.000,00		
8-04-4	Serviço Telegráfico	10.000,00		
8-04-4	Serviço Telefônico	15.000,00		
8-04-4	Publicação do Expediente	30.000,00		
8-04-4	Assinaturas de revista, o Jornais oficiais	10.000,00		
		85.000,00		
	Serviços Diversos			
	Pessoal Fixo			
8-09-0	servente	72.000,00		
	Material Permanente			
8-09-2	Aquisição de Móveis e Utensílios		300.000,00	
8-09-2	Aquisição de um Caminhão		3.500.000,00	
	Material de Consumo			

8-09-3	Impressão, livros e material de expediente	100.000,00
8-09-3	Conservação de moveis e utensilios	2.000,00
		174.000,00
	Total dos serviços de Administração geral	933.000,00
		3.800.000,00
		3.800.000,00
		4.733.000,00

Exção e Fiscalização Financeira

Administração superior

Pessoal Fixo

8-10-0	Chefe do departamento de fazenda	216.000,00
		216.000,00

Serviço de Arrecadação

Pessoal Fixo

8-11-0	Auxiliar de Rendas	96.000,00
8-11-0	Percentagem pela arrecadação geral	3.000,00

Despesas Diversas

8-11-4	Porcentagem pela cobrança da dívida Ativa	600,00
		99.600,00

Serviço de fiscalização

Pessoal Fixo

8-12-0	Agente Fiscal	120.000,00
		120.000,00

Total dos serviços de exação e fiscalização financeira **435.600,00** **435.600,00**

Segurança Pública e Assistência Social

Assistência Social

8-29-4	Assistência a maternidade e a Infância	2.000,00
8-29-4	Assistência menores abandonados	1.000,00
8-29-4	Auxílios diversos	15.000,00
		18.000,00

Total dos serviços de segurança Pública e Assistência Social **18.000,00** **18.000,00**

Educação Pública

Ensino primário, secundário e complementar

Pessoal Fixo

8-33-0	10 professoras a CR\$ 48.000,00	480.000,00
8-33-0	Substituições regulamentares de professores	36.000,00
8-33-0	Adicionais a professores art. 148 da Constituição Estadual	30.000,00
8-33-0	Gratificação regulamentares de professoras	10.000,00

Material permanente

8-33-0	Aquisição de Moveis e utensilios	10.000,00
--------	----------------------------------	-----------

Material de consumo

8-33-3	Material didático	100.000,00
	Total dos serviços de Educação Pública	656.000,00
		10.000,00

656.000,00

666.000,00

10.000,00

10.000,00

Serviços Industriais

8-63-3	Material de Consumo Para o serviço de água Total dos Serviços Industriais	600.000,00 600.000,00 600.000,00	600.000,00
Construção e Conservação de Logradores Públicos			
8-82-1	Despesas diversas Para o serviço de calçamento	650.000,00 650.000,00	
Construção e conservação de Rodovia			
8-82-1	Pessoal variável Operários do serviço de estradas e pontes para conserva permanente	90.000,00	
8-82-3	Material de consumo Para o serviço de estradas e pontes	2.600.000,00 2.600.000,00	
Construção e Conservação de próprios Públicos em Geral			
8-87-3	Material de Consumo Para o serviço de conservação de municipais	30.000,00	
8-87-4	Despesas Diversas Para construção de próprios municipais Prédios para escola do ensino rural	350.000,00 380.000,00	
8-88-4	Iluminação Pública Para iluminação pública Total dos serviços de Utilidade pública	60.000,00 3.7780.000,00	3.780.000,00
8-91-4	Encargos Diversos Contribuição para a previdência Contribuição para o Instituto de prev dos Servidores do Est de M.Gerais	50.000,00	
8-93-0	Encargos transitórios Pessoal Fixo Adicionais de familia a funcionários	60.000,00 60.000,00	
8-94-4	Despesas Diversas Para Elaboração do plano diretor, previsto no art. 19.n XIII da lei 28	200.000,00	
8-94-4	Prêmios de seguros e indenização por acidente	200.000,00	
8-94-4	Prêmios de seguros por acidente de trabalho	15.000,00	
Diversos			
8-99-4	Despesas diversas Hospedagem oficial	15.000,00	
8-99-4	Para quebra de caixa	1.000,00	
8-99-4	Propaganda e publicidade	30.000,00	
8-99-4	Para aquisição de placas	30.000,00	
8-99-4	Para taxa de assistência aos municípios	3.000,00	
8-99-4	Para o Instituto Brasileiro de administração municipal	8.000,00	
8-99-4	Despesas Imprevistas	168.400,00 255.400,00	

Total encargos diversos	580.400,00	580.400,00
Total Geral	7.003.000,00	3.810.000,00

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor dia 1º de janeiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Ijací, 19 de novembro 1963

(a) Elias Antônio Filho – Prefeito municipal

Sanciono a presente lei, Ijací 30 de novembro de 1963

(a) Elias Antônio Filho

Prefeito Municipal